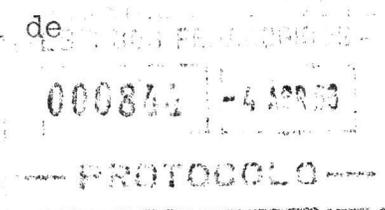




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Departamento Nacional de Educação

*pp/84* Rio de Janeiro, *1* de abril de 1966

Ilmo. Sr.  
Diretor do Instituto Nacional de  
Estudos Pedagógicos  
MEC - 9º andar  
N E S T A



Meu caro Diretor:

Solicito o obséquo de sua presença em  
nosso Gabinete, no dia 5, 3ª feira, às 15,30hs.,  
a fim de integrar a Comissão Coordenadora do Pla  
no Nacional de Educação e participar da reunião  
em que serão apreciados normas e processos em  
curso.

Muito prezarei o comparecimento.

Afetuosos abraços

Celso Kelly  
Diretor Geral do DNE

cbs/11s.

## PLANO DE EDUCAÇÃO

### I - DIRETRIZES

? Apinm?  
1. O PLANO DE EDUCAÇÃO, integrante do PLANO DE ~~DESCENAL~~ DESENVOLVIMENTO (ECONÔMICO), é o conjunto das iniciativas e realizações educacionais que visam, sob o impulso e a coordenação do Governo Federal, a realizar os objetivos da política nacional de desenvolvimento.

2. Pela doutrina que informa este Plano, a educação é considerada não somente um dos problemas do País e do Governo, ao lado dos outros, mas o problema central; condição do desenvolvimento econômico, mas, além e acima dele, fonte doutros valores que não se exprimem em termos de mercado, ligados ao bem estar de cada um, à participação na comunidade social e política, e aos benefícios da cultura. Dessa forma, a política governamental deve ser animada de dois propósitos mutuamente complementares: o de educar para formar o produtor, e o de converter a produção em instrumento de promoção humana.

4. O Plano procura ser realista, respondendo às condições reais do País com soluções adequadas. Se os meios não se colocam à altura das necessidades e dos propósitos declarados do Governo, estaríamos reincidindo na política simplesmente declamatória, que se tornou usual em matéria de educação, tanto quanto a política das fórmulas vagas ou das generalizações simplistas. Ora, a evidência que primeiro se impõe à lealdade do Governo, quando planeja a educação nacional, é a da contradição entre os recursos oferecidos tradicionalmente à educação, e as metas que se tenta alcançar. Os orçamentos correspondem a uma visão arcaica da sociedade estática que durou até a década de 30, na qual a educação se confinava a uma escassa minoria, e, por força da estrutura social vigente, se destinava a objetivos estranhos à sua própria eficiência. Fixaram-se os governos, ao longo do tempo, nesse lamentável arcaísmo, ignorando as exigências dum país moderno, e mostrando-se incapazes de qualquer audácia em matéria de educação.

5. Deverá o Plano traduzir o esforço nacional na política de educação, integrando em objetivos comuns a ação do governo e a das instituições privadas, e estabelecendo para esse fim uma nova metodologia disciplinadora dos critérios de subvencionamento, e das relações do governo com tais entidades.

6. Idéia fundamental, na política de educação num país como o Brasil, é a da concentração, prolongamento da idéia de integração. A escassez de recursos, humanos e materiais, típica de uma nação que ainda tem mais problemas <sup>do</sup> que meios de resolvê-los, impõe uma severa estratégia de aproveitamento máximo de seus valores disponíveis. A idéia de concentração aqui preconizada não tem qualquer semelhança com a de centralização. Pretendo-se corrigir a dispersão do que é raro, através da criação de núcleos de educação e de cultura, que sejam pela sua consistência capazes de realizar uma missão fertilizadora. Essa política supõe a diversificação ordenada segundo os objetivos que se têm em mira, e as condições especiais de cada meio, e adotará os seguintes mecanismos:

a)- instituições de ensino, de pesquisa, de formação e treinamento profissional de âmbito nacional, ou regional, conforme o grau de refinamento das atividades a realizar, as necessidades do meio, e os recursos humanos e financeiros disponíveis.

b)- um sistema de bolsas, pelo qual sejam abertas oportunidades para todos, ao nível de seus dons e aspirações, sem o artifício de Faculdades ou Colégios em localidades que não os comportam. O sistema de bolsas funcionará como instrumento de mobilidade social e ocupacional, permitindo aos alunos da escola rural ampliar seus estudos na cidade; e criando uma escala de acessos a todos os níveis de ensino, nos vários centros educacionais, graduados em ordem de importância, segundo a política de concentração e difusão preconizada neste plano. O sistema compreenderá, além das bolsas de estudo, a de manutenção, e de auxílio às famílias, privadas do trabalho dos filhos.

c)- residências para estudantes, especialmente no ensino superior, junto a centros universitários nacionais e regionais, com o que se completa o sistema de migração propiciado pelo mecanismo das bolsas.

d)- reestruturação das Universidades, no sentido de corrigir a repetição dispersiva de suas atividades e despesas.

e)- transporte escolar, para o ensino primário e médio, nas áreas de população rarefeita.

f)- instituição de um sistema de migrações técnicas e pedagógicas em todos os níveis de ensino: contrato de professores, individualmente ou em equipe, para programas de médio e longo alcance; missões pedagógicas; permuta de professores; bolsas de aperfeiçoamento junto a centros nacionais ou regionais.

7. Ainda na continuidade dessa fórmula concentração-mobilidade, promover a diversificação das atividades, corrigindo a tendência para o mimetismo, assim como para a uniformização legal.

8. Todo o processo de desenvolvimento e diversificação da educação está condicionado pela estrutura social, e só será eficaz, na medida em que esta for devidamente identificada e enfrentada pelo esforço solidário de todos os setores do Governo, com a colaboração do setor privado. São, pois, destituídas de sentido as correlações estatísticas, comumente invocadas, para fixar o nível ótimo do número de profissionais, em relação a determinados índices demográficos. Essas correlações são até certo ponto justificáveis em países ou regiões desenvolvidas, com relativa homogeneidade, ou, pelo menos, com ampla margem de generalização das mesmas condições e padrões de vida. Em países como o nosso, porém, as zonas carentes de serviços técnicos são as que menos podem possuí-los, ou expandi-los a, altura de suas necessidades. A produção de técnicos de nível superior depende, pois, de pré-requisitos que importem na modificação das condições socio-econômicas, ou na montagem de aparelhamento técnico administrativo que permita, em cada caso, a utilização dos serviços desses profissionais dentro das condi-

ções existentes. A verdade desse postulado pode ser particularmente ilustrada pelo exemplo dos serviços médicos, só em parte dependentes da formação de médicos. Decorrem portanto da estrutura social a amplitude, o nível e o conteúdo da escolarização comum, e o perfil do ensino médio e superior a ser definido em cada região.

9. Entretanto, não constitui este Plano um simples reflexo da atual situação social; sofrendo, realísticamente, as suas imposições, êle pretende, como uma prospectiva, constituir-se instrumento de transformação da própria estrutura social. Não se trata de projetar o crescimento do país na base de seus padrões arcaicos, elevando os índices numéricos da educação, sem alterar o seu significado cultural e social. Ao contrário, êle pretende ser a expressão de um nôvo país, em vias de modernização dentro d'um estatuto verdadeiramente democrático. Tal prospectiva se afirma no Plano:

- a)- pela associação indeclinável da qualidade à quantidade na expansão do ensino;
- b)- pela adequação do ensino fundamental às necessidades mínimas da vida e do trabalho, em cada tipo de comunidade ;
- c)- pela tendência, que lhe cabe estimular, no sentido de atenuar a discriminação, no nível médio, entre o ensino secundário e o ensino técnico;
- d)- pelo empenho de compensar ou corrigir os desequilíbrios econômicos entre as várias regiões do país, mediante uma política flexível de distribuição dos recursos federais;
- e)- pela educação dos adultos e por um sistema de integração social e cívica de tôdas as camadas do povo na comunidade nacional.

10. Outro objetivo fundamental do Plano consiste em promover ou criar condições em cada comunidade para seu progresso cultural e social. Tendo em vista a insuficiência do processo escolar convencional

nal, para que tal objetivo seja alcançado, mormente onde as escolas se criam sem as condições asseguradoras de sua eficiência, o Plano incorporará novos métodos de ação em que os instrumentos educacionais e culturais atuem em recíproca colaboração. Participam desse esquema, além de outras iniciativas:

- a)- a criação de serviços de biblioteca pública, em moldes adequados, em cada cidade;
- b)- a educação de adultos visando a integrá-los na cultura comum do seu meio e do país, mediante novos métodos de comunicação literária, auditiva, visual e plástica;
- c)- a sistematização dos programas educativos de rádio e televisão;
- d)- o estímulo às atividades artísticas e culturais que se desenvolvem através do teatro, das associações e periódicos de cultura, da imprensa, dos cine-clubes, dos desportos, etc.;
- e)- o planejamento da extensão universitária, em âmbito estadual, endereçado objetivamente aos fins previstos neste item;
- f)- o museu didático.

A promoção, estudo, e constante revisão desse programa nacional, a fim de tornar possível sua coordenação, deverão caber a um departamento específico, no Ministério da Educação e Cultura, em ligação com a Secretaria de Cultura, ou órgão semelhante que venha a surgir da reforma administrativa.

Se uma política vigorosa de estímulo à cultura local fôr empreendida, certamente ela drenará esse anseio de promoção tão mal dirigido - quando faltam as condições locais - no sentido da criação de escolas superiores.

11. Constituinto expressão e prolongamento da Lei de Diretrizes e Bases, o Plano obedece, em suma, ao mais fecundo de seus mandamentos: o respeito a experiência de cada Estado ou instituição, e a originalidade do esforço que devem produzir. Renegada a ficção de eficácia da ação direta com que se pretendia, através dos órgãos centrais do governo promover e administrar o ensino em todo o país, cabe ao Ministério de Educação afeiçoar-se à política instituída na lei.

A inconveniência dos modelos impostos de fora, e sobretudo o reconhecimento de só ser real o padrão autóctone, exprimindo a inspiração, a experiência e as possibilidades reais do meio; a certeza, em suma, de que qualquer iniciativa, para ser eficiente, terá de brotar do interesse e da consciência alcançados pelos Estados em suas próprias fontes, e que, sem esse estímulo imanente, em lugar da viva absorção, se logrará apenas a implantação formal dos esquemas, se traduz, neste Plano, pelo propósito de consolidação dos sistemas estaduais de educação. Caberá ao Governo, para tornar efetiva essa política, a adoção das seguintes diretrizes:

a) - No que concerne ao ensino superior, a Universidade Federal instalada na Capital do Estado, junto com o Conselho Estadual de Educação, poderão colaborar na fixação dum sistema estadual de ensino superior, sem que se perca de vista a continuidade geo-econômica de muitos problemas que êle deverá abranger. Assistida pela Diretoria do Ensino Superior, e em consonância com as diretrizes do Conselho Federal de Educação, a Universidade oferecerá ao MEC subsídios relativos à política de expansão de ensino superior, os quais deverão basear-se no estudo sistemático do meio, sobretudo em relação ao mercado do trabalho. Nela se centrará o sistema de bolsas para estudantes superiores, com as respectivas residências. De suas informações e pesquisas poderão valer-se os órgãos do Ministério de Educação nos casos de criação de novas unidades. Assim será possível concentrar o esforço do Governo, dando às Universidades que, atualmente, apresentam, na maioria, índices tão débeis de matrícula, uma densidade de servi-

ços capaz de preencher a sua capacidade inaproveitada, e de reduzir os seus custos operacionais; e se atalhando, ao mesmo tempo, o fluxo avassalador da criação de escolas superiores no interior do País. Para desempenhar as funções aqui previstas, as Universidades serão estimuladas a mudar a sua estrutura e a sua política. Uma das inovações desejáveis seria a criação, em cada uma delas, dum serviço de informação ocupacional.

b) - Em relação ao ensino médio e primário se tornará ainda mais efetiva a autonomia dos sistemas estaduais, consagrada na Lei de Diretrizes e Bases. Será substituída a atuação federal direta pela colaboração técnica através de "experts", e da elaboração de pesquisas e estudos que possam interessar à experiência educacional de cada Estado.

## II - METODOLOGIA

1. A metodologia do planejamento aqui estabelecida, dentro dos encorajamentos e limites oferecidos pela Lei de Diretrizes e Bases; b) das peculiaridades do país e do seu sistema político-administrativo; c) das exigências próprias de cada nível de educação - visa a promover as retificações do sistema operacional de nossa política de educação, a fim de torná-lo apto instrumento das diretrizes anteriormente anunciadas.

2. Tendo em vista as alterações quantitativas e qualitativas que o progresso nacional reclama, o Plano não pode basear-se apenas no crescimento espontâneo dum estrutura social e educacional que todos têm como inadequada. Há o que acelerar, o que ampliar, o que desviar, o que suprimir.

3. A eficácia do Plano supõe a pesquisa rigorosa que autorize as suas intenções e estimativas, e a fixação de mecanismos que tornem efetivo o comprometimento dos poderes e órgãos incumbidos de executá-lo. Todo o planejamento se baseia no esforço coordenado do Ministério de Educação, do Ministério do Planejamento, dos Estados e das instituições educacionais autônomas.

4. A metodologia do planejamento educacional abrange dois sistemas fundamentais : o de elaboração, e o de financiamento e avaliação.

5. Elaboração

a) - Como o ensino primário e o ensino médio se vinculam essencialmente aos sistemas estaduais, cabe a estes elaborar os planos respectivos, articulando-se, quando couber, com as diretrizes traçadas pelo Conselho Federal de Educação, e com a assistência técnica dos órgãos federais.

b) - Com relação ao ensino superior, a fixação das metas e do modo de operar os programas exige uma coordenação análoga entre o Ministério da Educação e as Universidades e Escolas.

c) - Cabe distinguir entre a apresentação **inicial** do Plano e a forma que, posteriormente, resultará de **tôdas as fontes** em que terá de apoiar-se. Em primeira versão será apenas **indicativo**: de objetivos doutrinários, de disponibilidades financeiras, de métodos de ação coordenada. A partir daí, se incumbirão os órgãos de planejamento de captar os dados oriundos dos Estados e de promover a articulação prevista. A ação federal se concentrará no estímulo à expansão e aprimoramento dos sistemas estaduais, no oferecimento de recursos para alguns objetivos privilegiados, e da assistência técnica que os Estados vierem a solicitar.

#### 6. Financiamento e Avaliação

a) - A distribuição do auxílio federal levará em conta, **precipivamente**, três fatores: a desigualdade econômica das regiões, o esforço educacional de cada Estado, expresso na sua contribuição orçamentária; a eficiência de seu sistema administrativo e de seu sistema pedagógico.

b) - O auxílio federal terá por base o custo da educação por aluno. Considerada a educação no seu aspecto de educação escolar, o problema de sua quantidade pode ser definido como o do número de pessoas alcançadas pela escola, e o do tempo que lhes é concedido; e o problema da qualidade, como o do programa de ensino a ser oferecido, e dos meios de sua execução, sobretudo quanto ao preparo do professor e aos recursos materiais e técnicos necessários à sua eficiência. Levando em conta, tanto a quantidade, quanto a qualidade, é possível estabelecer o custo da educação por aluno em cada região, Estado, ou Município, em relação a diferentes padrões de tempo e de qualidade. Tendo em vista que a educação escolar compreende dois serviços fundamentais - o da educação comum a ser oferecida a todos os alunos, e o da educação especial, ou seletiva, a ser oferecida em determinadas quantidades, indicadas pelas necessidades sociais, devendo a seleção ser feita em perfeita igualdade de oportunidades, o sistema

de subsídio federal, deve constituir um dos mais importantes fatores do crescimento quantitativo e qualitativo da educação nos Estados. A acentuação de um ou outro dos dois aspectos - o quantitativo e o qualitativo - no programa de auxílios decorrerá das condições de desenvolvimento de cada região. Onde essas condições se mostrarem especialmente precárias, o auxílio se concentrará no aumento quantitativo, referente ao número de alunos e à duração do período escolar; nas outras regiões, será quantitativo e qualitativo, levando em conta o desenvolvimento do programa e a extensão do dia escolar, o preparo do professor, a quantidade de meios e recursos educacionais, tais como livros, material didático, laboratórios, meios audio-visuais, etc. Fixados tais custos e a quantidade dos recursos disponíveis, o auxílio federal será distribuído sempre de forma global, por número de alunos a serem atendidos, ou para aumento da matrícula, ou para melhoria da qualidade do ensino. Nos convênios estaduais se discriminarão sempre as duas espécies de auxílio. O controle da aplicação, dêle, se processará mediante a verificação do número de alunos, no caso dos auxílios para fins quantitativos, e da expansão e qualidade do ensino, nos demais casos.

6. O auxílio pecuniário da União aos Estados será entregue de forma regular, constituindo receita de cada um dêles para a elaboração de seus respectivos orçamentos.

7. A liberação dos recursos se fará mediante a avaliação dos resultados verificados no exercício anterior, e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

8. Em relação ao ensino superior, impõe-se a substituição dos critérios meramente formais que presidem o sistema de subvenção às entidades privadas, pelo critério de participação das Universidades e Escolas no esforço nacional de educação, a qual deverá ser aferida por um órgão específico a ser criado no Conselho Federal de Educação.

9. O orçamento programa, tanto na sua feitura quanto na sua tramitação, deve ser reorientado para que traduza realmente a política universitária e possa ser apreciado pelos órgãos técnicos do Ministério da Educação.

10. Impõe-se igualmente a criação de um serviço de planejamento no Ministério de Educação, orientado pelo Conselho Federal de Educação, em decorrência da prerrogativa que a este órgão conferiu a Lei de Diretrizes e Bases. Será o órgão do encontro articulado dos vários setores, assim como de mediação entre os órgãos-fins e os órgãos-meios. Será ainda um órgão de pesquisa macro-social (como a de mercado de trabalho) na qual se inscreverão os planos regionais e setoriais.

11. As Diretorias do Ministério da Educação, ou os órgãos equivalentes que resultarem da reforma administrativa, terão um triplice papel : cooperar com o CFE na elaboração e nas reformulações periódicas do Plano, valendo-se de sua experiência executiva e dos instrumentos de pesquisa que já possuem; executar o Plano, no que couber à ação coordenadora do Governo Federal; assessorar os Estados no sentido de facilitar a sua participação responsável na execução do Plano.

12. As relações entre o Ministério da Educação e o Ministério do Planejamento serão de intercâmbio e de complementaridade. A pesquisa básica das condições socio-econômicas em que se insere o processo educacional, o disciplinamento estatístico e econométrico dos planos educacionais, a vinculação da política educacional com as diversas áreas do Governo e da iniciativa privada parecem configurar a atuação desejável do Ministério do Planejamento. Desde logo, podemos esperar desse órgão estudos e pesquisas que

a) - no plano de gráfico indiquem as tendências de expansão populacional na zona rural e na zona urbana, as migrações da primeira para a segunda com os seus reflexos na composição da estrutura social;

b) - no plano socio-econômico, a distribuição relativa dos setores primário, secundário e terciário, e as inversões em curso, com projeção nas perspectivas da política educacional; a distribuição da população ativa; a estrutura das ocupações com os correspondentes níveis de qualificação técnica; a composição dos contingentes escolares, do ponto de vista de classe social, e as dificuldades de acesso aos diversos níveis de educação, decorrentes da estrutura social e da estrutura educacional,

c) - Em relação ao Ministério da Educação, constitue a sua parte no diálogo com o Ministério do Planejamento fornecer ao processo do desenvolvimento nacional os elementos que dependam do esforço educacional deliberado: na pesquisa, no ensino, na formação de recursos humanos e na promoção cultural.

## III - METAS

Ensino Primário1. Metas quantitativas

Matrícula, até quarta série, de 100% da população escolar de 7 a 11 anos de idade e matrícula, na quinta e sexta série, de 70% da população escolar de 12 a 14 anos.

2. Metas qualitativas

a) A política do governo se define basicamente neste Pleno como um esforço da mais ampla envergadura, no sentido da formação dum magistério nacional, em condições - pela quantidade e pelo nível - de assegurar ao sistema educacional a eficácia que dêle reclama o desenvolvimento do país. Para êsse fim, duas ordens de providências se impõem: a reestruturação e aperfeiçoamento no ensino normal, vinculando-o mais vivamente ao conhecimento da Sociedade brasileira e ao estudo do meio, assim como as necessidades práticas do magistério; e a criação de centros de aperfeiçoamento e treinamento de professores, com residências para bolsistas.

b) Identificação das características da escola rural e da escola urbana, considerando-se, em relação à primeira, sua mais íntima relação com o meio, e sua atuação solidária com os demais serviços da comunidade.

c) Elevação do rendimento do ensino, mediante a ampliação do tempo escolar, e a solução adequada aos problemas de repetência, reprovação e evasão.

d) Criação de serviços de transporte escolar para atender às condições de rarefação demográfica na zona rural.

e) Incorporação crescente ao currículo, das artes industriais, ou

de uma formação científica elementar, na etapa final do curso, ministrada com orientação prática que permita, posteriormente, a fácil acomodação dos alunos às atividades de trabalho.

### Ensino Médio

#### 1. Metas quantitativas

Matrícula de 37% da população escolar de 11 e 12 a 14 anos nas duas primeiras séries do ciclo ginasiâl; matrícula de 50% da população escolar de 13 a 15 anos nas duas últimas séries do ciclo ginasiâl; e matrícula de 30% da população escolar de 15 a 18 anos nas séries do ciclo colegial.

#### 2. Metas qualitativas

a) A expansão do ensino médio obedecerá a dois critérios: prolongamento da educação comum, ao nível das disponibilidades de cada estado, com o objetivo da democratização da educação e da cultura; e o atendimento à larga faixa de ocupações baseadas no preparo que êle oferece.

b) Tendo em vista a inexistência de condições, na atual conjuntura brasileira para a criação de um professorado de ensino médio, com status próprio, determinado pela formação acadêmica em Faculdade de Filosofia e pelas condições de remuneração, constitui tarefa prioritária do governo a formulação de programas sistemáticos de emergência para o recrutamento, formação e treinamento de professores do ensino médio. Esse programa supõe:

- a criação de cursos regulares de treinamento para professores não diplomados, com um sistema de bolsas para candidatos de outras localidades;

- a reformulação das Faculdades de Filosofia, visando adaptá-las adequadamente à tarefa de formação e treinamento professôres nos têrmos previstos nêste Plano;

- o incentivo à licenciatura ginasial nessas Faculdades;

- a racionalização do sistema de direitos e deveres dos professôres com a reformulação dos critérios de remuneração.

c) O estímulo à expansão do ginásio comum, a partir do qual se fará a diversificação do ensino médio;

d) O estímulo à coexistência das várias modalidades do ensino médio no mesmo estabelecimento, com o aproveitamento mútuo dos seus cursos.



M. E. C. - I. N. E. P.

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS**

Rua Voluntários da Pátria, 107 - Caixa Postal, 1 - 08 - Botafogo

Rio de Janeiro - GB. - Brasil

Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos  
01512 - 8 JUL 1970

15 JUL 70  
1017/70

Nº 486/70

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1970

Da: Diretora Executiva do  
Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

Ao: Diretor do  
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Assunto: Edição do "Anuário Brasileiro de Educação-1965/1966"

Senhor Diretor

Como é do conhecimento de V.Sa., encontra-se esta Direção empenhada na edição do "Anuário Brasileiro de Educação" relativo aos anos de 1965/1966.

Conforme esclarecimentos prestados verbalmente a V.Sa., em que pesem os aspectos relativos à ausência de dados atualizados, há motivos suficientes que justificam nossa preocupação quanto à edição da obra, que se seguirá ao "Anuário" relativo ao ano de 1964, editado pelo INEP como início de publicação de caráter periódico. Acima das limitações que esta primeira edição possa ter apresentado, devidas a dificuldades de natureza vária, soblevam os aspectos positivos, constituindo-se a mesma em instrumento válido para os estudos da situação educacional brasileira.

Neste momento, os originais entregues pelos encarregados da redação dos vários capítulos que compõem o "Anuário" encontram-se neste Centro, à espera de uma revisão de conjunto, a fim de que, através de cerca de 800 páginas, a publicação apresente a unidade necessária, prestando-se de melhor maneira aos fins informativos a que se destina.

Ao  
Prof. Walter Toledo Piza  
M.D. Diretor do  
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Dado o caráter de urgência e de emergência de que a edição da obra se reveste, tendo em vista a obrigação do INEP em propiciar aos interessados as informações anteriormente colhidas junto aos órgãos da administração federal e estadual da educação, venho solicitar a V.Sa., à base do art.126, letra H, do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67, autorização para proceder, através do Dr. Jayme Abreu, Coordenador da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do CBPE, de reconhecida competência na matéria, à revisão de conjunto dos originais do "Anuário" como tarefa de caráter eventual, mediante a retribuição total de Cr\$3.000,00.

Os originais revistos deverão ser entregues a esta Direção, em princípio, no comêço do mês de agosto próximo para encaminhamento às oficinas gráficas da Fundação IBGE, onde, aliás, já está empenhada a edição.

Desejaríamos, outrossim, no mais breve tempo possível, reexaminar com V.Sa. a questão das próximas edições desta publicação, que, a nosso entender, deverá contar com equipe para estudos permanentes em suas várias fases - revisão dos formulários a serem preenchidos, articulação com os órgãos e/ ou pessoas encarregadas das respostas, recebimento do material, seleção dos redatores de capítulos, revisão de conteúdo e tipográfica etc - de tal forma venha, efetivamente, a constituir o "Anuário Brasileiro de Educação" obra cuja importância, periodicidade e atualização não fiquem comprometidas. Tais medidas conferirão, certamente, novos créditos aos INEP na área da sua programação editorial.

À consideração de V.Sa.

*Elza Rodrigues Martins*

Elza Rodrigues Martins  
Diretora Executiva

ERM/AC.

*De acordo. Procede-se na forma do que dispõe o art. 126 parágrafo 2º, (a) e (b), que determina, já, no parágrafo 3º, a imediata comunicação à autoridade superior.*

*2.7.70*

*Waldo P. S.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS - SEDE

PAPELETA - S/Nº - Em 8/7/1970.

À Senhora  
Elza Rodrigues  
DD. Diretora do Centro Brasileiro  
de Pesquisas Educacionais  
Nesta

Senhora Diretora,

De ordem do Sr. Diretor, solicito à V.Sa. enviar um expediente que explicita a razão de o primeiro ANUÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO - 1964 ( não obstante a enumeração deste ano) fazer referência a 1965 e, por outro lado, o ANUÁRIO (segunda publicação) a ser editada, comportar o período de 1965/1966.

Muito cordialmente,

Clauderval Dias Coelho

Chefe Substituto da Secretaria



M. E. C. - I. N. E. P.

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS**

Rua Voluntários da Pátria, 107 - Caixa Postal, 1 - 03 - Botafogo

Rio de Janeiro - GB. - Brasil

Of. Nº 598/70

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1970

Da: Diretora Executiva do  
Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

Ao: Senhor Diretor do  
Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Assunto: Presta informações sôbre o "Anuário Brasileiro de Educação".

Senhor Diretor

Reportando-me aos termos do Of.nº486/70, enviado a V.Sa. em 16.6.70, que determinou o pedido de esclarecimentos através da papeleta datada de 8.7.70, dirigida pelo INEP a êste Centro, transmito a V.Sa. as seguintes informações:

1 - O "Anuário Brasileiro de Educação - 1964" expressa, com esta data, o ano a que as informações nele contidas se referem;

2 - a data 1966, que aparece na capa interna, abaixo da classificação da publicação, segundo as normas técnicas, indica o ano da edição.

O tempo decorrido entre a etapa inicial, de distribuição dos formulários aos Estados e Territórios, e final, de edição, explica-se pelas dificuldades decorrentes da coleta de dados, devolução dos formulários, escolha dos redatores, elaboração de cada capítulo, até a revisão final feita por uma Comissão localizada em São Paulo, e encaminhamento dos originais à gráfica;

3 - a data 1965, que aparece ao lado do título em cada página do texto (numeração ímpar), constitui, provavelmente, equívoco da Comissão de revisão, uma vez que, a ser feita qualquer indicação, esta seria a do ano-referência (1964).

4 - não obstante a previsão inicial de que a publicação seria editada anualmente, pelo seu próprio título, as dificuldades encontradas para a coleta do material e redação do trabalho levaram ao desejo de compensar o atraso da edição, daí porque, na época própria, ficou decidido pelo então Diretor do INEP que as informações relativas aos anos de 1965 e 1966 seriam reunidas em um só volume.

Outrossim, ainda com a edição do Anuário 1965/1966, haverá intervalo de tempo que, a nosso entender, justificará que o mesmo procedimento seja seguido para a próxima edição - até que se torne possível retomar o ritmo normal de publicação, o que implicará em iniciativas brevemente referidas no expediente anteriormente enviado a V.Sa.

Atenciosamente,

*Elza Rodrigues Martins*  
Elza Rodrigues Martins

*N. espaço de fls. 2.  
17.7.70  
Toledo P.L.*

*Ao CBPE, para a fôrma de informe  
sobre o andamento do assunto em  
falta. 17.3.71 Toledo P.L.*

Ao Prof.  
Walter Toledo Piza  
M. D. Diretor do INEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - INEP  
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS  
"PROF. QUEIROZ FILHO"

001102

28 ABR 66

— PROTOCOLO —

São Paulo, 22 de abril de 1966

Nº 1450/66

Senhor Diretor

Tenho a honra de solicitar a V.Ex<sup>a</sup> se digne autorizar a utilização, pela Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério dêste Centro, do material colhido e capítulo já redigido do Anuário de Educação de 1964, referente à Estrutura Administrativa das Secretarias Estaduais de Educação.

Apresento a V.Ex<sup>a</sup> o presente pedido uma vez que é indispensável para o bom êxito dos trabalhos do Curso de Preparação de Pessoal Técnico o acesso a êsse valioso material, o qual deverá ser usado sob a orientação do Prof. José Augusto Dias, Coordenador da Área de Administração Escolar da DAM.

Agradecendo, desde já, as providências tomadas, apresento a V.Ex<sup>a</sup> os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Carlos Correa Mascaro  
Diretor Substituto

Ao Exmo. Sr. Prof.  
Dr. Carlos Pasquale  
DD. Diretor do INEP  
Rua da Imprensa, 16 - 10º andar  
Rio de Janeiro - GB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - INEP  
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS  
"PROF. QUEIROZ FILHO"



001025 20 ABR 66

PROTÓCOLO

Recebi o capítulo do ANUÁRIO BRASILEIRO DE  
EDUCAÇÃO, referente à estrutura administrativa das Secreta-  
rias de Educação.

São Paulo, 15 de abril de 1966

Maria de Lourdes Mariotto Toniolo

Coordenadora do I CPT

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Carlos Pasquale  
DD. Diretor do INEP  
Rua da Imprensa, 16 - 10º andar  
Rio de Janeiro - Guanabara



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - INEP  
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS  
"PROF. QUEIROZ FILHO"



São Paulo, de setembro de 1967.

Senhor Diretor:

Tendo em vista os termos do ofício s/nº, de 26-7-67, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, que atribui ao Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Prof. Queiroz Filho", de São Paulo, a realização da coleta de informações para o Anuário Brasileiro de Educação, cumpre-me encaminhar-lhe o seguinte plano de trabalho:

ANUÁRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO

Coleta de informações necessárias à elaboração dos exemplares relativos a 1966 e 1967.

1965 1966

Conforme determinação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, a coleta de informações para os exemplares do Anuário Brasileiro de Educação relativos a 1966 e 1967 será realizada sob a coordenação do Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Prof. Queiroz Filho", de São Paulo, mediante articulação com o Programa de Assistência Técnica em Educação, o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, os Centros Regionais de Pesquisas Educacionais de Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e Salvador, e o Serviço de Recursos Audio-Visuais de Curitiba.

A coleta de informações respeitará o seguinte esquema de distribuição dos trabalhos:

I. Coleta sob responsabilidade da Coordenação do Programa de Assistência Técnica em Educação:

Unidades	Encarregado
Roraima .....	Equipe do P.A.T.E.
Manaus .....	Jairo de Oliveira e José Inaldo Godoy
Pará .....	Equipe do P.A.T.E.
Amapá .....	Arlete Marques da Silva.

Rondônia .....	José Inaldo Godoy
Acre .....	José Inaldo Godoy
Maranhão .....	Equipe do P.A.T.E.
Piauí .....	Thais de Almeida Dias
Rio Grande do Norte .....	Equipe do P.A.T.E.
Ceará .....	Maria Edna Mugayar
Paraíba .....	Maria de Lourdes de Cápua
Alagoas .....	Equipe do P.A.T.E.
Pernambuco .....	Lisete Regina Patrone Gomes
Bahia .....	Domingas Maria do Carmo R. Primiano
Sergipe .....	Eliana Taddei Bellini e Domingas Maria do Carmo R. Primiano

II. Coleta sob responsabilidade da Coordenação da Divisão de Estudos e Pesquisas do Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Prof. Queiroz Filho" de São Paulo:

Unidades	Encarregado
São Paulo .....	Célia Augusta Teixeira Marques
Goiás .....	Maria Helena Trench Villas Bôas
Mato Grosso .....	Maria Helena Trench Villas Bôas

III. Coleta sob responsabilidade do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais:

Unidades	Encarregado
Guanabara	—
Rio de Janeiro	—
Espírito Santo	—

IV. Coleta sob responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (há uma funcionária do INEP, a Profª Clecy Meyer, indicada para a realização da coleta nos Estados do Sul):

Unidades	Encarregado
Rio Grande do Sul .....	Clecy Meyer
Santa Catarina .....	" "
Paraná .....	" "
Brasília .....	Escritório do INEP.

V. Coleta sob responsabilidade do Centro Regional de Pesquisas Educa-  
cionais de Belo Horizonte:

Unidade Encarregado  
Minas Gerais —

A realização desta coleta implicará despesas relativas a pas-  
sagens, diárias, excesso de peso nas tarifas aéreas e horas extras pa-  
ra trabalhos de impressão dos formulários.

Passagens aéreas:

Nome	Itinerário	NCr\$
1. Thais de Almeida .....	São Luis - Teresina - São Luis.	= 77,00
2. Maria Edna Mugayar .....	Natal - Fortaleza - Natal.	= 138,30
3. Maria de Lourdes de Cápua .....	Natal - João Pessoa - Natal.	= 41,20
4. Domingas Maria do Carmo R. Primiano .....	Maceió - Aracajú - Salvador - Maceió	= 101,20
5. Lisete Regina Patrone Gomes ...	Maceió - Recife - Maceió	= 54,00
6. Arlete Marques da Silva .....	Belém - Macapá - Belém	= 54,30
7. José Inaldo Godoy .....	Belém - Manaus - Porto Velho - Rio Branco Porto Velho - Manaus - Belém.	347,10
8. Jairo de Oliveira .....	Boa Vista - Manaus - Boa Vista	= 88,80
9. Maria Helena Trench Villas Boas	São Paulo - Guanabara - São Paulo	= 86,60
10. Celso de Rui Beisiegel .....	São Paulo - Guanabara - São Paulo	= 86,60
11. Maria Helena Trench Villas Boas	São Paulo - Brasília - Goiania - Cuiabá - Goia- nia - Brasília - S.Paulo	320,70
12.	Belo Horizonte - S.Paulo - Belo Horizonte	= 134,80
TOTAL .....		1.530,60

Diárias:

A coleta de informações realizada em 1965 para a elaboração do primeiro número do Anuário Brasileiro de Educação indicou a necessidade de permanência média de um coletor durante dez dias em cada unidade da Federação. Nestas condições, prevê-se a necessidade das seguintes diárias por encarregado da coleta:

<u>Nome</u>	<u>Local</u>	<u>Nº de Diárias</u>	<u>Diária</u> <u>NCr\$:</u>	<u>TOTAL</u>
1. Thais de Almeida Dias	Teresina	10	18,00	180,00
2. Maria Edna Mugayar	Fortaleza	10	19,12	191,20
3. Maria de Lourdes Cápua	João Pessoa	10	19,12	191,20
4. Domingas Maria do Carmo Primiano.	Aracajú - Salvador	10	19,12 24,75	38,24 247,50
5. Lisete Regina Patrone Gomes	Recife	10	24,75	247,50
6. Arlete Marques da Silva	Macapá	10	22,87	228,70
7. José Inaldo Godoy	Manaus	4	22,87	91,48
	Porto Velho	10	22,87	228,70
	Rio Branco	10	22,87	228,70
8. Jairo de Oliveira	Manaus	10	22,87	228,70
9. Maria Helena Trench Villas Bôas	Guanabara	2	31,50	63,00
	Brasília	2	30,37	60,74
	Goiânia	10	24,75	247,50
	Cuiabá	10	24,75	247,50
10. Celso de Rui Beisiegel	Guanabara	2	31,50	63,00
TOTAL .....				2.783,66

Excesso de bagagem:

<u>Encarregado</u>	<u>Nº de Kilos</u>	<u>NCr\$</u>
1. José Inaldo Godoy .....	48 Kgs	151,20
2. Heudo Borghi (Chefe da equipe do Maranhão).....	16 Kgs	49,76
3. Maria de Lourdes de Cápua	24 Kgs	70,32
4. Domingas Maria do Carmo R. Primiano .....	32 Kgs	78,08
5. Maria Helena Trench Villas Bôas .....	48 Kgs	77,76
TOTAL .....		427,12

Horas Extras:

<u>Funcionário</u>	<u>Tipo de serviço</u>	<u>Nº de horas</u>	<u>Valôr Hora NCr\$</u>	<u>TOTAL NCr\$</u>
Fulvia Barbour	Datilógrafa	15	1,03	15,45
Ivani Teixeira	"	20	1,03	20,60
Paulo Marcos Bussi	Impressão	12	96	11,52
Antonio Cruz	"	10	1,14	11,14
Waldemar Leite Maia	"	10	1,14	11,14
TOTAL .....				69,85

Total de despesas previstas:

	NCr\$:
Passagens . . . . .	1.560,30
Diárias . . . . .	2.783,66
Excesso de pêsso . . . . .	427,12
Horas extras . . . . .	69,85
TOTAL .....	4.840,93

Considerando o montante das despesas que cada um dos encarregados deverá assumir para a execução das tarefas, e o resultado de um inquérito realizado por esta Coordenação sôbre as possibilidades pessoais de cada um no sentido de cobri-las por conta própria, para posterior reembolso, cumpre-me reafirmar a V. Ex<sup>a</sup> que o início dos trabalhos ficará dependendo — além da expedição da passagem — do adiantamento das verbas relativas às diárias e <sup>o</sup>excesso de bagagem.

Considerando ainda que, nos têrmos dos entendimentos mantidos com a Direção do INEP, a coleta nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Brasília será realizada pelo INEP, e que a coleta nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Guanabara ficará sob responsabilidade do C.B.P.E., estas despesas cobrem apenas as áreas sob nossa responsabilidade direta: Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Amapá, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergi-

pe, Alagoas, Bahia, Gofas, Mato Grosso, São Paulo e Minas Gerais.

Nesta oportunidade, reitero a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de grande consideração e alta estima.

  
Celso de Rui Beisiegel  
Coordenador

Exm<sup>o</sup> Sr.

Prof. Dr. J. Querino Ribeiro

D.D. Diretor Interino do C.R.P.E. "Prof. Queiroz Filho".

C.R.P.E. "Cidade Universitária".